

#### **HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS**

# Termo de Referência 270/2025

# Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

270/2025 112408-HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS NELSON SOUZA DE ANDRADE 28/08/2025 10:57 (v 2.1)

Status ASSINADO

**Outras informações** 

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 60550.000284/2025-04

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, Órtese, Prótese e Materiais Especiais — OPME, visa dar subsídio à realização de cirurgias em clientes acometidos por patologias traumáticas e degenerativas na subespecialidade ortopédica de coluna e tumor ósseo que necessitam de intervenção cirúrgica de urgência ou eletivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Sistema P/ Artroplastia Não Convencional  Sistema P/ Artroplastia Não Convencional Tipo: Endoprótese Modular. Modelo: Rotacional. Componente: Componente Femoral. Material: Titânio. Tipo Uso: Estéril, Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  -Endoprótese não convencional modular, em titânio para utilização em tumores, com ressecção e substituição óssea em trocanter, proximal de fêmur, com sistema de cone morse e orifício para amarrilhas, com medidas aproximadas para; módulo proximal com cone para cabeça femoral, corpo 28mm e comprimento de 76 mm; módulo intermediário com corpo 28mm e comprimento de 30, 40, 50 e 60mm; módulo distal com haste intramedular de 11 x 110mm, 11 x	455436	UND	5	R\$ 19.361,03	R\$ 96.805,15

		130mm, 11 x 150mm, 13 x 10mm, 13 x 130mm, 15 x 110mm, 15 x 130mm e 15 x 150mm. sigtap: 04.16.09.010-9 - ressecção de tumor ósseo com substituição (endoprótese) ou com reconstrução e fixação em oncologia.					
	2	Prótese de Quadril  Estrutura: Modular. Componente acetabular em metal e polietileno cross-link, tipo artroplastia bipolar, tamanhos variando de 38 a 68 mm. medidas aproximadas.  Sigtap: 07.02.03.059-7 - componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica.	436206	UND	5	R\$ 8.977,56	R\$ 44.887,80
	3	Prótese de Quadril Estrutura modular.  M a t e r i a l : Polietileno. Componente: Componente Liner acetabular em polietileno cross-link para cimentação, com e sem rebordo estendido, tamanhos variando de 40 a 70 mm, em medidas para cabeça de 28, 32 e 36mm.  Sigtap: 07.02.03.059-7 - componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica.	425106	UND	5	R\$ 5.529,04	R\$ 27.645,20
GRUPO 1 - ENDO- PRÓTESE MODULAR FÊMUR  NÃO  CONVEN-CIONAL	4	Cimento Ortopédico  Composição: Pó C/ 40 G de Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário. Apresentação: Líquido Contendo 20ml de MMA (Metilmetacrilato). Características Adicionais: Envelope + Ampola, S/ Antibiótico. Embalagem: Estéril, Descartável.  -Cimento cirúrgico, composição pó contendo 40g de pmma (polimetilmetacrilato), apresentação líquido contendo 20 ml de mma (metilmetacrilato), características adicionais, contendo sulfato de bário, estéril, componente envelope + ampola, sem antibiótico, para pistola de cimentação, com tempo preparo de 4min, tempo de trabalho para inserção do implante entre 4 a 10		UND	10	R\$ 83,76	R\$ 837,60

	min e tempo de secagem entre 11 e 12 min, baixa viscosidade. SIGTAP: 07.02.03.138-0 - cimento s/ antibiótico.					
5	Material Especial Ortopedia  Tipo: Injetor. Aplicação: P/ Cimento Ortopédico. Componente 1: C/ Aplicador Femoral, Ponteira, Funil. Apresentação: Conjunto Completo. Esterilidade: Estéril, Descartável.  -Injetor cirúrgico, tipo seringa, aplicação para aplicação de cimento ósseo, componentes dispensador tipo pistola, êmbolo, ponteira, componente adicional funil, tipo uso estéril, descartável, apresentação conjunto completo.	459696	UND	10	R\$ 861,00	R\$ 8.610,00
6	Material Especial Ortopedia  Tipo: Sistema Lavagem Pulsátil e Aspiração. Componente 1: Peça de Mão C/ Controle Pressão e Velocidade. Componente 2: Led, Protetor de Respingos, Tubo Duplo Cerca 3 M. Tipo 1: À Bateria. Apresentação: Conjunto Completo. Esterilidade: Estéril, Descartável.  -Sistema lavagem pulsátil e sucção, composição ponteira de alto fluxo e cone macio, componentes com bateria blindada integrada, outros componentes permite intercâmbio de ponteiras, tipo uso descartável, para lavagem do acetábulo e do canal femoral.	464182	UND	10	R\$ 698,13	R\$ 6.981,30
7	Material Especial Ortopedia  Tipo: Restritor de Cimento Cirúrgico. Aplicação: Compatível C/ Haste Femoral. Material*: Polímero. Tipo 1: Implantável. Esterilidade: Estéril.  -Restritor femoral de cimento cirúrgico, com no mínimo 5 tamanhos distintos, com abas laterais para vedação. SIGTAP: 07.02.03.125-9 restritor de cimento femoral /umeral.	45529 <i>7</i>	UND	10	R\$ 465,33	R\$ 4.653,30
	Sistema P/ Artroplastia Não Convencional					

	femural / tíbia, com sistema de cone morse e orifício para amarrilhas, com medidas aproximadas para; módulo proximal com corpo 4 x 28mm e haste intramedular de 11 x 80mm, 11 x 100mm, 11 x 120mm, 13 x 80mm, 13 x 100mm, 13 x 120mm; módulos intermediários com corpo 28 mm e comprimento de 30, 40, 50 e 60mm; módulo distal com corpo 28 x 36mm e haste intramedular de 11 x 80mm, 11 x 100mm, 11 x 120mm, 13 x 80mm, 13 x 100mm, 13 x 120mm. SIGTAP: 04.16.09.010-9 - ressecção de tumor ósseo com substituição (endoprótese) ou com reconstrução e fixação em oncologia.  Cimento Ortopédico  Composição: Pó C/ 40 G de Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário. Apresentação: Líquido Contendo 20ml de MMA (Metilmetacrilato). Características Adicionais: Envelope + Ampola, S/Antibiótico. Embalagem: Estéril, Descartável.  - Cimento cirúrgico, composição pó contendo 40g de PMMA (polimetilmetacrilato), apresentação líquido contendo 20 ml de MMA (metilmetacrilato), características adicionais.	396065	UND	3	R\$ 8.958,00	26.874,00 R\$ 559,50
	contendo sulfato de bário, estéril, componente envelope + ampola, sem antibiótico, para pistola de cimentação, com tempo preparo de 4min, tempo de trabalho para inserção do implante entre 4 a 10 min e tempo de secagem entre 11 e 12 min, baixa viscosidade.					

GRUPO 2 - ENDO- PRÓTESE MODULAR DIAFISÁRIA	10	Tipo: Injetor. Aplicação: P/Cimento Ortopédico. Componente 1: C/Aplicador Femoral, Ponteira, Funil. Apresentação: Conjunto Completo. Esterilidade: Estéril, Descartável.  - Injetor cirúrgico, tipo seringa, aplicação para aplicação de cimento ósseo, componentes dispensador tipo pistola, êmbolo, ponteira, componente adicional funil, tipo uso estéril, descartável, apresentação conjunto completo.	459696	UND	6	R\$ 279,65	R\$ 1.677,90
	11	Material Especial Ortopedia  Tipo: Sistema Lavagem Pulsátil e Aspiração. Componente 1: Peça de Mão C/ Controle Pressão e Velocidade. Componente 2: Led, Protetor de Respingos, Tubo Duplo Cerca 3 M. Tipo 1: À Bateria. Apresentação: Conjunto Completo. Esterilidade: Estéril, Descartável.  - Sistema lavagem pulsátil e sucção, composição ponteira de alto fluxo e cone macio, componentes com bateria blindada integrada, outros componentes permite intercâmbio de ponteiras, tipo uso descartável, para lavagem do acetábulo e do canal femoral.	464182	UND	6	R\$ 698,13	R\$ 4.188,78
	12	Material Especial Ortopedia  Tipo: Restritor de Cimento Cirúrgico. Aplicação: Compatível C/ Haste Femoral. Material*: Polímero. Tipo 1: Implantável. Esterilidade: Estéril.  - Restritor femoral de cimento cirúrgico, com no mínimo 5 tamanhos distintos, com abas laterais para vedação. SIGTAP: 07.02.03.125-9 - restritor de cimento femoral/umeral.	455297	UND	6	R\$ 166,85	R\$ 1.001,10
		Prótese Artroplastia Não Convencional  Tipo Estrutura: Titânio. Componentes: C /Cabeça Aplicação: P /Reconstrução de Úmero Proximal Total. Tipo: Modular.  - Endoprótese não convencional modular, em titânio para utilização em tumores, com ressecção e					

13	substituição óssea em úmero proximal, com sistema de cone morse e orifício para amarrilhas, com medidas aproximadas para; módulo proximal 34, 40 e 44mm; módulo intermediário com corpo 20mm e comprimento de 30, 40, 50 e 60mm; módulo distal com haste intramedular 7 x 80mm e 10 x 80 mm.  SIGTAP: 04.16.09.010-9 - ressecção de tumor ósseo com substituição (endoprótese) ou com reconstrução e fixação em oncologia.		UND	2	R\$ 6.080,00	R\$ 12.160,00
14	Prótese de Ombro Implantável  T i p o Cirurgia:. Componente:. Material: Titânio. Tipo Fixação: Cimentada. Tipo Uso: Estéril, Uso Único.  - Endoprótese não convencional modular, em titânio para utilização em tumores, com ressecção e substituição óssea em diáfise umeral, com sistema de cone morse e orifício para amarrilhas, com medidas aproximadas para; corpo de substituição com diâmetro 18mm e comprimento 40, 60, 80, 100, 120, 140 e 160mm; haste distal intramedular de 8 x 60mm; haste proximal intramedular de 8 x 60mm, 8 x 80mm e 8 x 100mm.  SIGTAP: 04.16.09.010-9 - ressecção de tumor ósseo com substituição (endoprótese) ou com reconstrução e fixação em oncologia.	437787	UND	2	R\$ 12.850,00	R\$ 25.700,00
15	Sistema P/ Artroplastia Não Convencional  Tipo: Endoprótese Modular de Joelho. Componente: Componente Femoral Distal. Características Adicionais: Formato Anatômico. Material: Titânio. Tipo Uso: Estéril, Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Endoprótese não convencional modular, em titânio para utilização em tumores, com ressecção e substituição óssea em fêmur distal incluindo articulação completa do joelho, constrita, tamanho único com 5 graus de valgo, com sistema de cone morse, sistema móvel	449308	UND	3	R\$ 16.767,30	R\$ R\$ 50.301,90

ITENS	axial, corpo 46mm com faceta patelar, base tibial e haste tibial intramedular com 16 x 100mm, módulos intermediários com corpo 28mm e comprimento de 30, 40, 50 e 60mm; módulo proximal com corpo 4 x 28mm e haste intramedular de 11 x 110mm, 11 x 130mm, 13 x 110mm, 13 x 130mm.  SIGTAP: 04.16.09.010-9 - ressecção de tumor ósseo com substituição (endoprótese) ou com reconstrução e fixação em oncologia.
DE TUMOR ÓSSEO	Sistema P/ Artroplastia Não Convencional  Tipo: Endoprótese Modular de Joelho. Modelo: Rotacional. Componente: Componente Tibial. Material: Polietileno e Titânio. Tipo Uso: Estéril, Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  -Endoprótese não convencional modular, em titânio para utilização em tumores, com ressecção e substituição óssea em tibia proximal incluindo articulação completa do joelho; base tibial agregada a corpo tibial proximal medindo 80mm, módulos intermediários rosqueados diâmetro de 25mm e comprimentos de 20, 40, 60mm, e haste tibial intramedular com 12 x 120mm, 12 x 140mm, incluindo articulação completa do joelho, constrita, tamanho único com 5 graus de valgo, sistema móvel axial, corpo 60mm com faceta patelar, módulos intermediários rosqueados diâmetro de 28mm e comprimentos de 20, 40, 60mm, e haste femoral intramedular com 12 x 100mm, 12 x 120mm, 12 x 140mm, sendo as medidas aproximadas. deve ser fornecida para membro direito e membro esquerdo.  SIGTAP: 04.16.09.010-9 - ressecção de tumor ósseo com substituição (endoprótese) ou com reconstrução e fixação em oncologia.
	Sistema P/ Artroplastia Não Convencional  Tipo: Endoprótese Modular de Joelho. Componente: Componente

17	Tibial Diafisário. Características Adicionais: Formato Anatômico. Material: Titânio. Tipo Uso: Estéril, Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Endoprótese não convencional modular, em titânio para utilização em tumores, com ressecção e substituição óssea em diáfise tibial, com sistema de cone morse e orifício para amarrilhas, com medidas aproximadas para corpo de substituição com diâmetro 23mm e comprimento 40, 60, 80, 100, 120, 140, 160 e 180mm; haste distal intramedular de 9 x 80mm, 9 x 100mm, 9 x 120mm, 11 x 80mm, 11 x 100mm, 11 x 120mm; haste proximal intramedular de 11 x 80mm, 11 x 100mm, 11 x 120mm, sendo as medidas aproximadas.  SIGTAP: 04.16.09.010-9 - ressecção de tumor ósseo com substituição (endoprótese) ou com reconstrução e fixação em oncologia.	449318	UND	2	R\$ 14.041,00	R\$ 28.082,00
18	Prótese De Cotovelo Implantável Componente: Cabeça Radial em Aço Inoxidável e Haste em Titânio, Tipo Fixação: Cimentação, Biológica, Apresentação*: Conjunto Montado, Embalagem Individual, Tipo Uso: Estéril, Uso Único - Prótese total de cabeça de rádio, total não articulada, em aço inoxidável ou de material de melhor qualidade. Engloba todas as medidas. A empresa deverá disponibilizar o instrumental para aplicação do material.	440096	UND	2	R\$ 2.830,00	R\$ 5.660,00
	Eletrodo Uso Médico  Aplicação 1: P/ Rizotomia Percutânea Por Radiofrequência. Material Sensor: Aço Inoxidável. Adicional 2: Uso Agulha C/ Isolante Térmico. Acessório: C/ Cabo Compatível C/ Equipamento. Esterilidade: Estéril, Uso Único.  - Kit descartável para Rizotomia de faceta por radiofrequência composto por:					

	06 (seis) eletrodos em aço inoxidável de comprimento total 170 mm com comprimento útil de 116 mm e diâmetro de 0,9 mm;					
19	06 (seis) agulhas descartáveis isoladas em aço inox de comprimento total de cerca de 120 mm para cada agulha e com comprimento útil de aproximadamente 95 mm tendo ainda as pontas expostas de tamanho aproximado de 4,5mm, e diâmetro aproximado de 1,3mm;	470960	UND	40	R\$ 13.375,00	R\$ 535.000,00
	06 (seis) cabos para conexão de comprimento de 2,5 m.					
	O sistema deve conter 6 canais para denervação facetaria lombar multicanal, simultaneamente.					
	Todo o conjunto deve ser esterilizado por peróxido de hidrogênio ou óxido de etileno, embalado e com lacre de segurança.					
	A empresa deverá providenciar todo o instrumental para implante além de realizar a troca do material dependendo das medidas a serem utilizada pela clínica, para coluna cervical, torácica, lombar, ou lombar alongado para clientes mais obesos.					
	Material Especial Ortopedia					
	Aplicação: P/ Cifoplastia Bilateral. Componente 1: Sistema Introdutor e de Biópsia Vertebral. Componente 2: C/Cimento Ósseo e Dispositivo P/Aplicação. Componente 3: 2 Balões 20/3, Insuflador C/Manômetro. Apresentação: Conjunto Completo. Esterilidade: Estéril, Descartável.					
	- Kit para cifoplastia com balão constando de: 02 agulhas de Jamshid com 12,7cm; Cânula com ponta bicôncava cortante de 9,7 cm; 02 seringas expansoras com medidor digital de pressão em PSI e ATM com 18cm e 20ml; Manômetro digital com pressões em PSI e ATM;					
	02 cânulas vazadas para preenchimento de cimento com 18,8 cm x 4mm e dois cartuchos para armazenamento do cimento e pistola para aplicação do cimento de forma controlada e seja possível					

	20	implantar o cimento fora do campo cirúrgico;	446208	UND	24	R\$ 16.200,00	R\$ 388.800,00
		02 misturadores de cimento;					
CDVDO 2 DEDCH		02 Cânulas empurradoras de cimento;					
GRUPO 3 – PERCU- TÂNEOS: RIZO- TOMIAS, CIFO- PLASTIAS POR VÍDEO		02 balões infláveis do tamanho 10 /3 ou 15/3 ou 20/3, com resistência de 700 PSI;					
ENDOS-COPIA		02 sistemas para introdução óssea composto de: 04 fios guias, 02 cortantes com 26,7 cm e 02 sem ponta com 26 cm; 2 osteo- introdutor de 14,8 cm;					
		Broca de 19,5cm; cureta latitude com ponta articulada permitindo até 90 graus de inclinação para ser utilizada em procedimentos de cifoplastia;					
		20g de cimento em PMMA, radiopaco de alta viscosidade e temperatura máxima de 57° acompanhado de peça de mão do tipo CDS (Cement Delivery System) para inserção do cimento à distância evitando exposição à fluoroscopia.					
		Material Especial Ortopedia					
	21	Aplicação: P/ Vertebroplastia Percutânea. Componente 1: Sistema Introdutor e de Biópsia Vertebral. Apresentação: Conjunto Completo. Esterilidade: Estéril, Descartável AGULHAS DE JAMSHID para		UND	18	R\$ 3.299,04	<b>R\$</b> 59.382,72
		biópsia óssea e/ou vertebroplastia.					
		Cimento Ortopédico					
	22	Composição: Pó C/ 40 G de Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário. Apresentação: Líquido Contendo 20ml de MMA (Metilmetacrilato). Características Adicionais: Envelope + Ampola, S/ Antibiótico. Embalagem: Estéril, Descartável.  - Kits de cimentação óssea para vertebroplastia RADIOPACO.	396065	UND	12	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
		Material Especial Neurocirurgia Aplicação*: P/ Discectomia Lombar Percutânea. Material*: Aço Inoxidável. Componente 1: C/ Trocater, Obturador, Trefina e Fio					

23	Guia. Componente 2: Cânula de Corte. Componente 3: Tubo Injetor de Contraste. Adicionais: Tubo Aspirador C/Coletor. Apresentação: Conjunto Completo. Estéril, Descartável.  - Kit completo descartável de DISCECTOMIA PERCUTÂNEA ENDOSCÓPICA, inclusos materiais auxiliares de vídeoendoscopia.	463249	UND	54	R\$ 28.975,00	R\$ 1.564.650,00
24	Eletrodo Uso Médico  Aplicação 1: P/ Monitorização Neuro. Modelo: Duas Agulhas. Tipo: C/ Espiral de Inserção, Corkscrew. Material S e n s o r: A ç o Inoxidável. Dimensões: Calibre Cerca de 0,6 MM. Acessório: C/ Cabos Trançados Compatíveis C/ Equipamento. Esterilidade: Estéril, Uso Único.  - Kit para monitorização intraoperatória eletrofisiológica de potenciais evocados e eletromiografia. acompanhado de médico habilitado e material de apoio para o procedimento.	461285	UND	36	R\$ 15.575,00	R\$ 560.700,00
25	Cage - Dispositivo Para Fusão Intersomática  Material: Titânio. Tipo: Tipo Cilindro. Indicação: Tóraco-Lombar. Acesso Cirúrgico: Via Anterior. Modelo: P/ Mais De Um Segmento. Uso: Uso Único, Não Estéril. Apresentação: Embalagem Individual.  - Sistema completo de CAGE em titânio para fixação vertebral anterior com sistema de bloqueio para parafusos.  Orifícios dinâmicos que permitem compressão e distração vertebral por arruela de graduação e orifícios com rosca interna para bloqueio de parafusos de estabilização angular.  Opções de diâmetro aproximado entre 10 e 16 mm, com incrementos intermediários e de comprimento aproximado entre 9 e 90 mm, com incrementos intermediários, com dispositivo em titânio para	441944	UND	4	R\$ 1.624,00	R\$ 6.496,00

	fechamento de tela tubular oval com travamento por miniparafuso em titânio.					
26	Sistema Fixação Coluna Vertebral Componente: Placa Toracolombar Anterior. Material: Titânio. Modelo: Com Curva Lordótica. Diâmetro Furo: P/ Parafuso Cerca de 5,5 - 6,0 MM. Comprimento da Placa: Cerca de 130 MM. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Placa em C toracolombar antero lateral em titânio para fixação vertebral anterior com sistema de bloqueio para parafusos.  Orifícios dinâmicos que permitem compressão e distração vertebral por arruela de graduação e orifícios com rosca interna para bloqueio de parafusos de estabilização angular.  Opções de diâmetro aproximado entre 10 e 16 mm, com incrementos intermediários e de comprimento aproximado entre 9 e 90 mm, com incrementos intermediários, com dispositivo em titânio para fechamento de tela tubular oval com travamento por miniparafuso em titânio.	444647	UND	2	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
27	Sistema Fixação Coluna Vertebral Componente: Placa Toracolombar Anterior. Material: Titânio. Modelo: Sem Curva Lordótica. Diâmetro Furo: P/ Parafuso Cerca de 5,5 - 6,0 MM. Comprimento da Placa: Cerca de 130 MM. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual Placa ponte para fixação tóraco- lombar antero lateral em titânio para fixação vertebral anterior com sistema de bloqueio para parafusos.  Orifícios dinâmicos que permitem compressão e distração vertebral por arruela de graduação e orifícios com rosca interna para bloqueio de parafusos de estabilização angular.  Opções de diâmetro aproximado entre 10 e 16 mm, com incrementos	444676	UND	2	R\$ 3.044,18	R\$ 6.088,36

LOMBAR ANTERIOR		incrementos intermediários, com dispositivo em titânio para fechamento de tela tubular oval com travamento por miniparafuso em titânio.					
	28	Sistema Fixação Coluna Vertebral Via Posterior  Tipo: Dinâmico. Componente: Parafuso Para Haste em Espiral. Modelo: Pedicular Poliaxial, Conexão Simples. Material: Titânio. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Parafuso poliaxial 5,5mm de 30mm à 100mm em titânio para fixação vertebral anterior com sistema de bloqueio para parafusos.  Opções de diâmetro aproximado entre 10 e 16 mm, com incrementos intermediários e de comprimento aproximado entre 9 e 90 mm, com incrementos intermediários, com dispositivo em titânio para fechamento de tela tubular oval com travamento por miniparafuso em titânio.	446239	UND	16	R\$ 1.708,56	R\$ 27.336,96
	29	Sistema Fixação Coluna Vertebral Via Posterior  Componente: Parafuso. Modelo: Pedicular Poliaxial Canulado. Material: Titânio. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Parafuso de bloqueio para cabeça canulado em titânio para fixação vertebral anterior.  Opções de diâmetro aproximado entre 10 e 16 mm, com incrementos intermediários e de comprimento aproximado entre 9 e 90 mm, com incrementos intermediários, com dispositivo em titânio para fechamento de tela tubular oval com travamento por miniparafuso em titânio.  Sistema Fixação Coluna Vertebral Componente: Arruela de Travamento. Material:	439751	UND	8	R\$ 2.767,50	R\$ 22.140,00

30	Anterior. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Arruela de bloqueio e travamento em titânio para fixação vertebral anterior.  Orifícios dinâmicos que permitem compressão e distração vertebral por arruela de graduação e orifícios com rosca interna para bloqueio de parafusos de estabilização angular.  Opções de diâmetro aproximado entre 10 e 16 mm, com incrementos intermediários e de comprimento aproximado entre 9 e 90 mm, com incrementos intermediários, com dispositivo em titânio para fechamento de tela tubular oval com travamento por miniparafuso em titânio.	444785	UND	16	R\$ 3.439,45	R\$ 55.031,20
31	Eletrodo Implantável - Neuro  Modelo: C/ Cabo. Aplicação: P/ Nervo Vago. Quantidade: C/ 2 Eletrodos. Material: Platina e Irídio. Diâmetro: Cerca de 2 MM. Tipo: Montado em Cilindro de Silicone. Adicionais: C/ Sistema Antimigração. Esterilidade: Estéril, Uso Único.  - kit para monitorização intraoperatória eletrofisiológica de potenciais evocados e eletromiografia. acompanhado de médico habilitado e material de apoio para o procedimento.	462902	UND	10	R\$ 9.901,69	R\$ 99.016,90
32	Cage - Dispositivo Para Fusão Intersomática  Material: Peek. Tipo: Tipo Cunha. Indicação: Tóraco-Lombar. Acesso Cirúrgico: Tlif - Via Posterior, Transforaminal. Ângulo Lordótico: Sem Angulação Lordótica. Uso: Uso Único, Não Estéril. Apresentação: Embalagem Individual.  - Cage TLIF em PEEK para artrodese lombar posterior de UM NÍVEL - Espaçador para fusão intersomática lombar transforaminal, em PEEK, disponível em largura de cerca 11 mm, ângulos de 0 e de 5°, comprimento entre cerca de 20 a 30 mm, com altura entre cerca de 7	441961	UND	10	R\$ 2.754,83	R\$ 27.548,30

		e 14 mm, com incrementos intermediários. Valores aproximados.					
	33	Sistema Fixação Coluna Vertebral Via Posterior  Componente: Haste P/ Parafuso Pedicular. Modelo: Barra Longitudinal. Material: Titânio. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Barra laterais em titânio, moldável, para artrodese lombar posterior de UM NÍVEL para fixação pedicular / corpo vertebral.  Diâmetro entre cerca de 5 e 7 mm e comprimento entre cerca de 30 a 600 mm, com incrementos intermediários, tanto no diâmetro como no comprimento.  As medidas mencionadas são aproximadas.	438932	UND	10	R\$ 905,00	R\$ 9.050,00
GRUPO 5 – ARTRO- DESE TORACO- LOMBAR POSTE-RIOR	34	Sistema Fixação Coluna Vertebral Via Posterior  Tipo: Dinâmico. Componente: Parafuso Para Haste em Espiral. Modelo: Pedicular Poliaxial Canulado, Conexão Dupla. Material: Titânio. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Parafuso ortopédico em tiânio, tipo poliaxial canulado e perfurado para sistema de fixação pedicular / corpo vertebral, com conexão para as barras, comprimento 25 mm a 55mm, diâmetro rosca 5mm a 7mm.  As medidas mencionadas são aproximadas.	446242	UND	24	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
	35	Material Especial Ortopedia  Aplicação: P/ Cifoplastia Bilateral. Componente 1: Sistema Introdutor e de Biópsia Vertebral. Componente 2: C/ Dispositivo P/ Aplicação de Cimento Ósseo. Componente 3: 2 Balões 15/3, Insuflador C/ Manômetro. Apresentação: Conjunto Completo. Esterilidade: Estéril, Descartável.  - Cânula com rosca para aplicação de cimento em parafuso canulado,	446209	UND	4	R\$ 11.750,00	R\$ 47.000,00

Sistema Fixação Coluna Vertebral  Componente: Arruela de Travamento. Material: Titânio. Modelo: Via Anterior. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem		formato ponta tipo cesta, angulada 45°, tamanho 12 fr, comprimento 24mm.					
36   444785   UND   24   R\$ 900 00   R	36	Componente: Arruela de Travamento. Material: Titânio. Modelo: Via Anterior. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Arruela de bloqueio e travamento em titânio para fixação vertebral posterior.  Diâmetro rosca 5mm a 7mm.  As medidas mencionadas são		UND	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
1 3/ 14ntimiaracao - Esterilidade 1/46/90// 1 1/N/1 1 // 18% 9/90// 691	37	Modelo: C/ Cabo. Aplicação: P/ Nervo Vago. Quantidade: C/ 2 Eletrodos. Material: Platina e Irídio. Diâmetro: Cerca de 2 MM. Tipo: Montado em Cilindro de Silicone. Adicionais: C/ Sistema Antimigração. Esterilidade: Estéril, Uso Único.  - Kit para monitorização intraoperatória eletrofisiológica de potenciais evocados e eletromiografia. acompanhado de médico habilitado e material de	462902	UND	20	R\$ 9.901,69	R\$ 198.033,80
1 38 [Estáril Aprocontação: Embalaçam] 1/11951 1 1/ND 1 2/1 1982 0/19 0/01	38	Intersomática  Material: Peek. Tipo: Tipo Cunha. Indicação: Cervical. Acesso Cirúrgico: Alif - Via Anterior. Ângulo Lordótico: Com Angulação Lordótica. Modelo: Bloqueado. Uso: Uso Único, Estéril. Apresentação: Embalagem Individual.  - Cage - Dispositivo intervertebral para coluna cervical em PEEK. Tamanho de 5 a 7 mm, angulados, com incrementos intermediários e sistema completo de travamento.  As medidas mencionadas são	441951	UND	24	R\$ 2.049,00	R\$ 49.176,00

	39	Sistema Fixação Coluna Vertebral Componente: Placa Cervical Anterior. Material: Titânio. Modelo: Com Curva Lordótica. Aplicação: 1 Segmento. Diâmetro Furo: P/ Parafuso Cerca de 4,0 - 4,5 MM. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual Placa Cervical anterior para 1 segmento confeccionada em titânio com angulação pré-lordótica comprimento de 22 mm a 65 mm, larguras opcionais de 16 a 19 mm com espessura de 2,5 mm, para parafusos fixos e variáveis disponíveis em tamanhos de 12, 14, 16 e 18 mm de comprimentos, com angulação de até 12°.  As medidas mencionadas são aproximadas.	UND	24	R\$ 2.068,93	R\$ 49.654,32
GRUPO 6 - SISTEMA CERVICAL ANTERIOR	40	Sistema Fixação Coluna Vertebral Componente: Placa Cervical Anterior. Material: Titânio. Modelo: Com Curva Lordótica. Aplicação: 2 Segmentos. Diâmetro Furo: P/ Parafuso Cerca de 4,0 - 4,5 MM. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual Placa Cervical anterior para 2 segmentos confeccionada em titânio com angulação pré- lordótica comprimento de 22 mm a 65 mm, larguras opcionais de 16 a 19 mm com espessura de 2,5 mm, para parafusos fixos e variáveis disponíveis em tamanhos de 12, 14, 16 e 18 mm de comprimentos, com angulação de até 12°. As medidas mencionadas são aproximadas.	UND	18	R\$ 1.756,67	R\$ 31.620,06
		Sistema Fixação Coluna Vertebral Componente: Placa Cervical Anterior. Material: Titânio. Modelo: Com Curva Lordótica. Aplicação: 3 Segmentos. Diâmetro Furo: P/ Parafuso Cerca de 4,0 - 4,5 MM. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.				

41	- Placa Cervical anterior para 3 segmentos confeccionada em titânio com angulação prélordótica comprimento de 22 mm a 65 mm, larguras opcionais de 16 a 19 mm com espessura de 2,5 mm, para parafusos fixos e variáveis disponíveis em tamanhos de 12, 14, 16 e 18 mm de comprimentos, com angulação de até 12°.  As medidas mencionadas são aproximadas.	444641	UND	12	R\$ 1.791,67	R\$ 21.500,04
42	Parafuso Ósseo - Mini e Micro Fragmentos  Material: Titânio. Tipo: Cortical. Tipo Rosca: Rosca Total. Diâmetro: 2,5 MM. Comprimento: 6 MM.  - Parafusos fixos e variáveis para fechamento de placa cervical confeccionados em titânio de alta resistência e disponíveis em tamanhos de 12, 14, 16 e 18 mm de comprimentos, com angulação de até 12°.  As medidas mencionadas são aproximadas.	443936	UND	54	R\$ 135,00	R\$ 7.290,00
	Eletrodo Uso Médico Aplicação 1: P/ Monitorização Neuro. Modelo: Duas Agulhas. Tipo: C/ Espiral de Inserção, Corkscrew. Material S e n s o r : A ç o Inoxidável. Dimensões: Calibre Cerca de 0,6 MM. Acessório: C/ Cabos Trançados Compatíveis C/ Equipamento. Esterilidade: Estéril, Uso Único Kit para monitorização intraoperatória eletrofisiológica de potenciais evocados e eletromiografia. acompanhado de médico habilitado e material de apoio para o procedimento.	461285	UND	36	R\$ 15.575,00	R\$ 560.700,00
44	Sistema Fixação Coluna Vertebral Via Posterior  Tipo: Dinâmico. Componente: Parafuso Para Haste em Espiral. Modelo: Pedicular Poliaxial, Conexão Simples. Material: Titânio. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.	446239	UND	24	R\$ 1.708,56	R\$ 41.005,44

	45	- Parafusos para placa cervical posterior de massa lateral nos tamanho de 3,5 mm de diâmetro.  Travamento do parafuso por anel de bloqueio e dispositivo.  Sistema Fixação Coluna Vertebral Componente: Placa Cervical Anterior. Material: Titânio. Modelo: Com Curva Lordótica. Aplicação: 1 Segmento. Diâmetro Furo: P/Parafuso Cerca de 4,0 - 4,5 MM. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Haste em titânio nos tamanhos 3.2 mm de diâmetro x 100 mm, 180 mm, 240 mm e 300 mm.  Travamento do sistema por anel de bloqueio e dispositivo.  A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	444639	UND	6	R\$ 1.904,17	R\$ 11.425,02
GRUPO 7 - CONJUNTO CERVICAL POSTERIOR	46	Sistema Fixação Coluna Vertebral Componente: Placa Lombar Anterior. Material: Titânio. Modelo: Com Curva Lordótica. Aplicação: 2 Segmentos. Diâmetro Furo: P/ Parafuso Cerca de 5,5 - 6,0 MM. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual Conector de placa de 10 mm e 20 mm. Travamento do sistema por anel de bloqueio e dispositivo. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	444694	UND	6	R\$ 2.842,90	R\$ 17.057,40
	47	Sistema Fixação Coluna Vertebral Componente: Arruela de Travamento. Material: Titânio. Modelo: Via Anterior. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual Porcas de bloqueio. Travamento do sistema por anel de bloqueio e dispositivo.	444785	UND	24	R\$ 86,77	R\$ 2.082,48

		A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.					
	48	Sistema Fixação Coluna Vertebral Via Posterior  Componente: Placa para Laminoplastia Cervical. Modelo: Reta, Duplo Apoio. Material: Titânio. Tipo Uso: Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual.  - Placa de laminoplastia cervical (posterior) com gancho para suporte do fragmento laminar com sistema completo com 4 microparafusos por cada placa.  A clínica poderá optar por utilizar excepcionalmente, uma fração do kit.		UND	12	R\$ 1.479,09	R\$ 17.749,08
	49	Eletrodo Uso Médico  Aplicação 1: P/ Monitorização Neuro. Modelo: Duas Agulhas. Tipo: C/ Espiral de Inserção, Corkscrew. Material S e n s o r: Aço Inoxidável. Dimensões: Calibre Cerca de 0,6 MM. Acessório: C/ Cabos Trançados Compatíveis C/ Equipamento. Esterilidade: Estéril, Uso Único.  - Kit para monitorização intraoperatória eletrofisiológica de potenciais evocados e eletromiografia. acompanhado de médico habilitado e material de apoio para o procedimento.		UND	24	R\$ 15.575,00	R\$ 373.800,00
ITENS AVULSOS DE COLUNA	50	Compressa Neurocirurgia  Material: tecido sintético c/ elemento radiopaco , dimensão: cerca de 12,5 x 25 mm, componente: c/ cordão identificador , esterilidade: estéril, uso único	623051	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00

# 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.

Orgão Gerencciador				
GRUPO	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
	1	1	1	4
	2	1	1	4
	3	1	1	4

GRUPO 1 - ENDOPRÓTESE MODULAR DE	4	1	1	6
QUADRIL	5	1	1	6
	6	1	1	6
	7	1	1	6
	8	1	1	2
	9	1	1	4
GRUPO 2 - ENDOPRÓTESE MODULAR	10	1	1	4
DIAFISÁRIA	11	1	1	4
	12	1	1	4
	13	1	1	2
	14	1	1	2
	15	1	1	2
ITENS AVULSO DE TUMOR ÓSSEO	16	1	1	2
	17	1	1	2
	18	1	1	2
	19	1	1	20
	20		<u> </u>	18
	20	1	1	15
GRUPO 3 – PERCUTÂNEOS: RIZOTOMIAS, CIFOPLASTIAS POR VÍDEO ENDOSCOPIA			<u> </u>	
CIFOPLASTIAS POR VIDEO ENDOSCOPIA	22 23	1	1	8 30
		1	1	
	24	1	1	30
	25	1	1	3
	26	1	1	2
GRUPO 4 – SISTEMA DE FIXAÇÃO TORACO-	27	1	1	2
LOMBAR ANTERIOR	28	1	1	12
	29	1	1	6
	30	1	1	12
	31	1	1	8
	32	1	1	8
	33	1	1	8
GRUPO 5 – ARTRODESE TORACO-LOMBAR	34	1	1	20
POSTERIOR	35	1	1	3
	36	1	1	20
	37	1	1	15
	38	1	1	20
	39	1	1	20
GRUPO 6 - SISTEMA CERVICAL ANTERIOR	40	1	1	10
_	41	1	1	8
	42	1	1	40
	43	1	1	26
	44	1	1	18
	45	1	1	4
GRUPO 7 - CONJUNTO CERVICAL POSTERIOR	46	1	1	4
	47	1	1	18
	48	1	1	8
	49	1	1	18
ITENS AVULSO DE COLUNA	50	1	1	40

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **[12 meses]** contados do(a) **[assinatura do contrato ou termo equivalente]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre as especificações do CATMAT e a descrição complementar dos itens no Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas.
- 1.7. Os valores estimados serão divulgados após a fase de lances.
- 1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como OPME, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9. Foi adotado nas requisições (mínima e máxima) em relação ao quantitativo para os itens conforme tabela acima visando a ampliação da competitividade. A medida é técnica e economicamente viável e não representará prejuízo ao conjunto a ser licitado e preservando a economia de escala.
- 1.10. O material licitado é de uso individual e não pode ser reesterilizado, logo, os itens licitados não são passiveis de comodato. Contudo para a execução da implantação cirúrgica dos itens 1 a 49 há a necessidade de apoio técnico, sem nenhum custo adicional para o HFA, com caixa com instrumental específico para sua aplicação, que depende do fabricante que o vencedor do grupo ou item do certame utiliza. O licitante vencedor do certame deverá fornecer todo o suporte para a realização do procedimento cirúrgico e implante dos materiais comprados.
- 1.11. O material fornecido como suporte técnico para a realização do procedimento cirúrgico deve ser registrados na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 1.12. Não há como descrever, neste momento, a quantidade, modelo, versão e demais características do equipamento em suporte técnico, que serão utilizados. O licitante vencedor do certame trará o equipamento em forma de suporte técnico compatível com o material a ser utilizado no procedimento cirúrgico.
- 1.13. Os [medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos] cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, mesmo que importados, considerando a obrigação prevista no artigo 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 1.14. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido protocolado no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6° da Lei n° 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
  - *I) ID PCA no PNCP:* [03277610000125-0-000006/2025];
  - II) Data de publicação no PNCP: [15/04/2024];
  - III) Id do item no PCA: [472];

*VI) Classe/Grupo:* [6515];

V) Identificador da Futura Contratação: [112408-36/2025];

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. [Os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato estão de acordo com o art. 18°, inciso XII da Lei nº 14.133 /2021, Art. 3° do Decreto nº. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Art. 4° e Art. 5° do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.];
  - 4.1.2. [A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais conforme o "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis"]; e
  - 4.1.3. [Todos os produtos devem ser previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013].
  - 4.1.4 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.
  - 4.1.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021;
  - 4.1.6. No caso de fornecimento de produtos importados, observar o que dispõem a RDC nº 81, de 5/11/2008.
  - 4.1.7. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
  - 4.1.8. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 ANVISA;
  - 4.1.9. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de USO ÚNICO, conforme Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

- 4.1.10. Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a Lei nº 12.305, de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 4.1.11. Os materiais a serem adquiridos não se enquadram no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme IN IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021.
- 4.1.12. Os materiais a serem adquiridos não exigem certificação compulsória (INMETRO) http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp.
- 4.1.13. A contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 4.1.14. A contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 4.1.15. A contratada deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.
- 4.1.16. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021".
- 4.1.17. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:
  - 4.1.17.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013 a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.
- 4.1.18. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

## Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (constantes da tabela 1.1 deste Termo de Referência)
  - 4.2.1. As marcas de referência ou equivalente indicadas possuem tecnologias consolidadas no mercado, cujas características são imprescindíveis para satisfação do interesse público.
  - 4.2.2. Não há infringência quando se elege um produto em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca de referência ou equivalente apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca de referência ou equivalente, mas pelo objeto. A marca de referência ou equivalente é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu.
  - 4.2.3. Do ponto de vista econômico, a marca de referência ou equivalente facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações em relação à determinada experiência com o produto. Dessa forma, podemos observar que a marca de referência ou equivalente facilita as transações e torna a descrição mais compreensiva, podendo até evitar aquisições desnecessárias.

#### Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **60550.000284/2025-04**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
  - 4.3.1. [com o registro da OPME na Anvisa cancelado ou inválido]

# Da exigência de amostra

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados [contendo]:
  - 4.4.1. [Documentação da fabricante como: catálogo, folder e datasheet, do produto com todas as características técnicas];
  - 4.4.2. [Descrição do material com especificação técnica];
  - 4.4.3. [Técnica cirúrgica de instrumentação/implantação];
  - 4.4.4. [Advertência(s) sobre o produto]; e
  - 4.4.5. [Informação quanto ao registro da OPME na Anvisa].
- 4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
  - 4.5.1. [A necessidade da amostra visa assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração para aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Devido que há detalhes específicos relacionados ao objeto a ser contratado que merece ser analisados tecnicamente];
- 4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas Setor HFA Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº Sudoeste Brasília/DF Brasil CEP 70673-900], no prazo limite de [3 (três) dias úteis], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
  - 4.9.1. Qualidade da matéria prima e componentes;
  - 4.9.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado deforma clara na embalagem;
  - 4.9.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
  - 4.9.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material;
  - 4.9.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material;
  - 4.9.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;
  - 4.9.7. Desempenho na utilização;
  - 4.9.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;
  - 4.9.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas;
  - 4.9.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
  - 4.9.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso;
  - 4.9.12. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro;

- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **03** (**três**) dias uteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]

# Subcontratação

- 4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de que necessitam de apoio de instrumental ou equipamentos para implantação é de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do ato cirúrgico, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: 12408 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA Sudoeste Brasília/DF CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens que não necessitam de apoio de instrumental ou equipamentos para implantação é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: 12408 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA Sudoeste Brasília/DF CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório.
- 5.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.
- 5.4. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado pelo chefe do setor ou seu substituto.
- 5.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do Órgão.
- 5.6. Os prazos de entrega estabelecidos acima poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 5.7. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do Órgão.
- 5.8. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio da SCOPME e da Seção de Traumato-Ortopedia, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL /OBSERVAÇÕES do contrato.

- 5.9. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigandose o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 5.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES constantes neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.12. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.13. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.15. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado, sendo classificado, dessa forma, como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

## Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### Gestor do Contrato

## 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - *g)* comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  - 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **0,5**% (**meio** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,5**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5**% ( **meio** por cento) a **2**% (**dois** por cento) do valor da contratação.

- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5**% (**meio** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
  - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
  - 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.12.1. O prazo de validade;
  - 8.12.2. A data da emissão;
  - 8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

- 8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. O valor a pagar; e
- 8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - 8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
  - 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
  - 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
  - 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2025;
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

#### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

## Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
  - 9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital <u>OU</u> tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os sequintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de (AFE) vigente (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ANVISA (especificar o órgão competente) pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.
  - 9.13.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
  - 9.13.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.
  - 9.13.3. A Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
SG =	Ativo Total			
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
LC =	Ativo Circulante			
LC -	Passivo Circulante			

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação]
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

# Qualificação Técnica

- 9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 9.32.1.1. O atestado de capacidade técnica fica restrito apenas ao GRUPO 3 PERCU-TÂNEOS: RIZO-TOMIAS, CIFO-PLASTIAS POR VÍDEO ENDOS-COPIA (itens 19, 20, 21, 22, 23 e 24);
    - 9.32.1.2. Serão admitidos atestados com as quantidades mínimas de até 50% do quantitativo do informado no Grupo 3.
- 9.33. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.35 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Disposições gerais sobre habilitação

- 9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.273.769,61 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na [ tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como <mark>sigilosas [exceto</mark> o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

[Brasília - DF], [12] de [maio de [2025].

CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA

Responsável pela contratação direta

#### **MARLON CEZAR DINIZ**

Membro da comissão de contratação

#### **NELSON SOUZA DE ANDRADE**

Membro da comissão de contratação

# 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

## 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

# 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 4.1.1. Entregar o objeto observando as condições e os prazos de validade exigidos no Termo de Referência;
  - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
  - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - 4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - 4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
    - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12];
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
  - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 5.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
    - 5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 5.6.3. Indenizações e multas.
- 5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,	(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e
obrigações previstas no Edital OU Aviso	de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o
-	ca nº/20, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela s e documentos apresentados durante o processo de contratação.
	Local-UF, de de 20
_	(Nome e Cargo do Representante Legal)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## **CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA**

Responsável pela contratação direta

ಿ Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 10:14:03.

# **MARLON CEZAR DINIZ**

Membro da comissão de contratação

比 Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 10:57:15.

## **NELSON SOUZA DE ANDRADE**

Membro da comissão de contratação

比 Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 10:05:09.